



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 23 de novembro de 2006 – ANO XVI - 872-Suplemento

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.212

de 21 de novembro de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 25.922/2006 e de conformidade com a Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
102	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.00	Saúde	285.000,00
103	02.06.01.10.301.0037.1001.4.4.90.00	Saúde	202.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
106	02.06.01.10.302.0037.2002.3.3.50.00	Saúde	1.000,00
111	02.06.01.10.304.0037.1006.4.4.90.00	Saúde	190.000,00
115	02.06.01.10.305.0033.1001.4.4.90.00	Saúde	130.000,00
116	02.06.01.10.305.0033.1006.4.4.90.00	Saúde	79.000,00
117	02.06.01.10.305.0033.1007.4.4.90.00	Saúde	59.000,00
242	02.06.01.10.304.0037.1039.4.4.90.00	Saúde	28.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de novembro de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.938

de 17 de outubro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 16.319/2006-Convite n.º 021/06 – Contrato n.º 307/2006,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, **Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 16.319/2006- Convite n.º 021/06 – Contrato n.º 307/2006, com a empresa: **Unibanco AIG Seguros S/A**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e, m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de outubro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 17 de outubro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

PORTARIA N.º 3.974

de 06 de novembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 19.850/2006-Convite n.º 024/06 – Contrato n.º 326/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, **Genivaldo Cassimiro da Silva**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 19.850/2006- Convite n.º 024/06 – Contrato n.º 326/06, com a empresa: **Unibanco AIG Seguros e Previdência S/A**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e, m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de novembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de novembro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.985

de 13 de novembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 20.398/2006 - Pregão n.º 106/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, **Marli Monteiro Pedras e Edirges Desen Henrique**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 20.398/2006 - Pregão n.º 106/06, com as empresas: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda; Repress Distribuidora Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de novembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 13 de novembro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.989

de 14 de novembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 22.297/2006 - Pregão n.º 117/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, **Lázaro Custódio de Oliveira**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 22.297/2006 - Pregão n.º 117/06, com as empresas: **Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda e T 3 Comercial e Auto Peças Ltda - EPP**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o

INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 14 de novembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 14 de novembro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 188/06

CANCELADO por não haver interesse da Administração Municipal.

Processo Administrativo N.º 10.506/2006 - Dispensa.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EFETUAR LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS BIBLIOGRÁFICOS DISPONÍVEIS SOBRE A “ FITOGEOGRAFIA DO BIOMA CERRADO NA REGIÃO CENTRO-SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
12.363	214	02.15.01.18.541.00032001.3.3.90.36.99	Meio Ambiente

VALOR: R\$3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

Contrato n.º 309/06

Processo Administrativo n.º 15.217/2006 – Pregão n.º 072/06

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Objeto: contratação de serviços de motorista e serviços gerais, a serem executados junto ao Departamento de Trânsito do Município

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
20042	34	02.02.03.04.122.0008.2001.3.1.90.34.01	Planejamento

Valor: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

Termo de Aditamento ao contrato n.º 397/05

N.º Contrato: 316/06

Processo Administrativo n.º 5/017.836-9 – Concorrência Pública n.º 002/05

Contratante: Município de Botucatu

Contratada: Direct Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental no Conjunto Habitacional Roque Ortiz Filho

Aditamento: acresce R\$169.754,41.

Contrato n.º 338/06

Contratante: União Federal – Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal

Contratado: Município de Botucatu

Objeto: Execução de ações relativas ao programa habitação de interesse social.

Valor: União R\$877.500,00 Município R\$175.500,00

Vigência: 04/07/2006 a 30/04/2008.

Contrato n.º 339/06

Contratante: União Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Caixa Econômica Federal.

Contratado: Município de Botucatu

Objeto: execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Valor: União 78.000,00 Município R\$20.000,00

Vigência: 10/11/06 a 30/10/2007.

EXTRATO DE CONVÊNIO

3º Termo Aditivo celebrado em 25/11/2003

Convênio n.º 088/06

Convenientes: Universidade Estadual Paulista (Faculdade Ciências Agrônomicas) e a Prefeitura Municipal de Botucatu

Objeto: prestar serviço de extensão e troca de conhecimento

Vigência: 25/05/06 a 24/11/06